



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

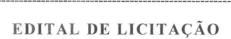
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR. Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Eliton Kruger, Marcos André Santi e Amarildo Gomes de Almeida.

Data de Emissão: 05 de outubro de 2021. Data de abertura: 25 de outubro de 2021.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.
- 1.2. O valor total para a execução do objeto importa em R\$ 520.132,01 (quinhentos e vinte mil, cento e trinta e dois reais e um centavo).

2. EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720



Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

- 3.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 21/10/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa. número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail endereco no licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- **3.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.
- **3.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 21/10/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.
- 3.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através de e-mail endereço no eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

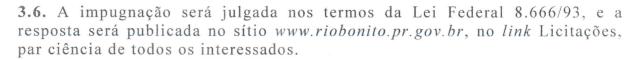
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- **3.7.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- **3.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão oriundos através da seguinte dotação orçamentária:

1647-1016-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.52.00.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto que efetuarem o cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2°).
- 5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:
- 5.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3. Consórcio de empresas;
- 5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- 5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- 5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- 5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

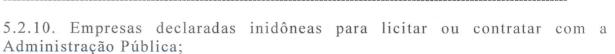
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

- 6.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.
- 6.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I Carta de credenciamento, com firma reconhecida, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.
- II Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado ou original para conferência, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.
- III Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tal comprovação se fará através da apresentação do ato constitutivo da Empresa, acompanhado dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados ou original para conferência.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Documentos de Habilitação Razão social, endereço-e telefone da proponente





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras

irregulares em ruas do quadro urbano do município.

Data de abertura: 25 de outubro de 2021.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras

irregulares em ruas do quadro urbano do município.

Data de abertura: 25 de outubro de 2021.

7.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- **8.1.1.** Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual.
- **8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresárias a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.1.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.1.7**. Cópia do RG e CPF do responsável autenticados ou apresentação do original para conferênçia com a cópia apresentada.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

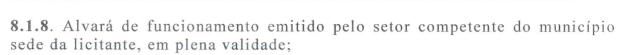
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



8.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **9.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.
- 9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil unificada com a Certidão Negativa de Débito CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- **9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.2.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.
- **9.2.6.1.** A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- **9.2.6.2.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **9.2.6.3.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 -

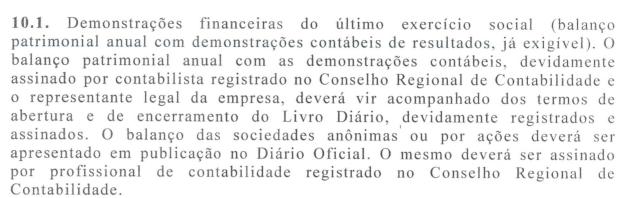
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paran



10.2. A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG)	(LC)	(E)
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 10.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.3.1. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da empresa licitante e de seu responsável técnico (Engenheiro Civil), em plena validade.
- 11.1.1. Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e com registro em sua entidade de classe.
- 11.1.2. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.
- 11.1.3. O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra, por meio de CAT Certidão de Acervo Técnico do CREA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado.

- 11.1.3.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação.
- 11.1.3.1.1. Não serão aceitos a soma de atestados.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- 12.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não o expressamente no subitem anterior.
- 12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- 12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.5.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação, tanto da matriz quanto da filial.
- 12.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Certificado de Gadastro emitido pela entidade promotora.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

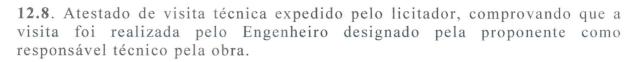
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- **12.9.** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra.
- **12.10.** A declaração de responsabilidade deverá vir assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.
- 12.10.1. Caso o representante legal também seja o responsável técnico, será necessário apenas uma assinatura.
- **12.11.** A proponente poderá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, devidamente assinada por seu representante legal.
- 12.12. Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.; Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia (a critério da proponente apresentar); Anexo V Modelo de Declaração de aceitação e concordância; e, Anexo IX Declaração de Parentesco.

13. PROPOSTA

- 13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:
- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.
- 13.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.
- 13.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da obra e planilha de composição de BDI.
- 13.3.1. A planilha de serviços, cronograma e BDI deverão ser identificadas com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.
- 13.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão utrápassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

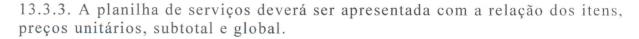
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 13.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- 13.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 13.6. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem a planilha orçamentária que devem ser de primeira linha, obrigatoriamente.
- 13.7. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. O contrato vigorará por um período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.
- 14.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.
- 14.3. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 15.1. No dia 25 de outubro de 2021, até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.
- 15.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

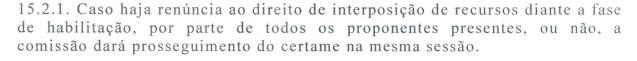
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 15.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.
- 15.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.
- 15.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a homologação e adjudicação na mesma data.
- 15.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.
- 15.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.
- 15.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.
- 15.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.
- b) Será desclassificada a proposta que:
- c) For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.
- d) Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.
- e) Que venha ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preco global



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - To

840-000 Pio

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- f) O Critério de julgamento é o de menor preço total.
- g) O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.
- **16.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador;
- b) preço orçado pelo licitador.
- 16.2. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a execução do objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço total.
- 17.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 17.2.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 17.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 17.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, estará disponível no sítio eletrônico do município, no link Processos de Licitações.

18. DOS RECURSOS



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 -

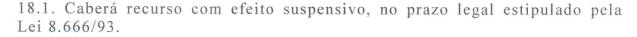
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 18.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renuncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a proponente vencedora da Licitação.
- 19.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 19.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 19.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 19.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.
- 19.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 19.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.
- 19.10. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

- 20.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 20.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 20.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1°, I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 20.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.
- 20.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.
- 20.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de quitação junto a tesouraria do Município das obrigações para com o ISSQN.
- 20.7. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta) por cento do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 16.1., será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

em 16.1 e o preco

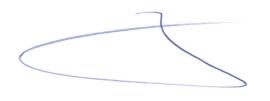
adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 16.1. e o preço global analisado.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos dar-se-ão em parcelas e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 21.1.1. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI Contrato Administrativo nº. xx/2021-PMRBI

- 21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 21.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.
- 21.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.
- 21.6. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.
- 21.6.1. O imposto será proporcional à medição.
- 21.6.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

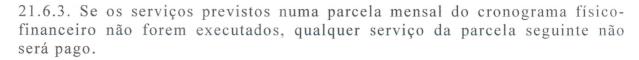
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- 21.6.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.
- 21.6.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matricula da obra junto ao INSS.
- 21.6.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.
- 21.6.6. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação ao pagamento referente a última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- 21.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.
- 22.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 22.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Paraná

nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos precos apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável iustificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

- 22.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 22.5. As visitas técnicas, no local da obra, deverão ser efetuadas no período de 07 de outubro de 2021 até 22 de outubro de 2021, em horário normal de expediente na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.
- 22.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:
 - conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
 - considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS/Tributos Federais, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.
- 22.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n°. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- 22.8. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.
- 22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 22.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços:

Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da C. F.;

Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III

Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V Modelo de Declaração de aceitação e concordância:

Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII -Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII -Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX Declaração de Parentesco.

Anexo X Minuta de Contrato; Anexo XI

Pasta Técnica.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de outubro de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI. Tipo: MENOR PREÇO TOTAL.

Proponho-me a executar o objeto do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	The first state of the state of
DATA DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(mínimo 60 dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.	
NOME DO REPRESENTANTE	CPF.

CARIMBO C/ CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Sugere-se que a proponente apresente a proposta preenchida também em mídia digital - sistema EQUIPLANO disponível no sítio eletrônico e gravada em ED ou pendrive.

Je



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro - Telefax (0**42)3653-1122

_de _____ de 2021.

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO II

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguacu

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO III

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	1	1	2021
;	ae	de	2021

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Ce

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO IV

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

 de	de	2021

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

	de		de	2021
The state of the s	-	PROPERTY COMPANY SEASONE SEASO		

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Ce

Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

de Preços i	do RC	a j	participar		odalidade	PF Tom	n.° ada
Na qualida poderes de recursos do	decisão in	clusive o	de renun				
			.,	de		de 20	21.

(Assinatura do Representante Legal)





(nome

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

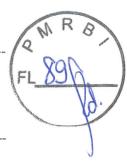
Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

CNDI/ME

(1	nome	da	empresa),	CNPJ/MF	n°	Militarya kadayani, kanagani pagalani programa pengangan palabanga bankanan, dana	, ((ENDEREÇ	O
C	OMPL	ETO)	, declara, s	ob as penas	da Lei,	que a me	sma está	estabelecio	da
S	ob o re	egime	legal de mi	croempresa	ou empr	esa de pec	queno por	te, conforn	ne
C	onceito	lega	al e fiscal	de nosso or	denamen	ito pátrio,	podendo	usufruir	OS
bo	enefíci	os da	Lei Comple	mentar 123/	2006, de	14 de dez	embro de	2006.	
() Mic	croem	presa						
() Em	ipresa	de pequeno	porte					
() Mi	croem	npreendedor	individual					
					de			le 2021.	

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ref.: Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/1973 e nº. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°.	Data do registr
	d	_	de 2021.

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO IX

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI. Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com

pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,	, RG	, CPF	, I	DECLARO,	para to	odos os	efeitos
legais, que	por ser expre	ssão fiel d	la verda	de, firmo a	presei	nte Dec	laração,
assumindo	as consequênc	cias civis,	penais	e administ	rativas	sobre	eventual
falsidade de	o que for relat	ado.					

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMRBI OUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BONITO IGUACU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 11/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XX inscrita no CNPJ nº. XX, situada a XX, XX - XX -XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. XX, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o nº. XX e portador da cédula de identidade n°. XX/XX, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quadro urbano do município, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.6667.993.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

<u>Parágrafo Único</u> - O valor global do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

<u>Parágrafo</u> Quarto - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI Contrato Administrativo nº. xx/2021-PMRBI

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

>//



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

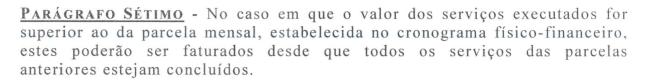
Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



<u>Parágrafo Oitavo</u> - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matricula da obra junto ao INSS.

<u>Parágrafo Nono</u> - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

<u>Parágrafo</u> <u>Décimo</u> - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u> – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1647-1016-05-002-15.451.0005.2014-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O contrato vigorará por um período de 18 (dezoito) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

<u>Parágrafo Quarto</u> - A <u>CONTRATADA</u> deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura

//



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

<u>Parágrafo Sétimo</u> - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

<u>Parágrafo Primeiro</u> - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

a) ocorrer alteração do projeto;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

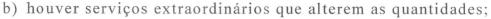
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> — Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a <u>CONTRATADA</u> deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo</u> - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

<u>Parágrafo Único</u> - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

<u>Parágrafo Único</u> - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

<u>Parágrafo Único</u> - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

<u>Parágrafo Único</u> - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

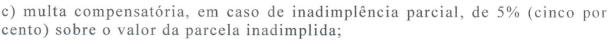
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

<u>PARÁGRAFO</u> <u>SEGUNDO</u> - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

UINTA - ANTICORRUPÇÃO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

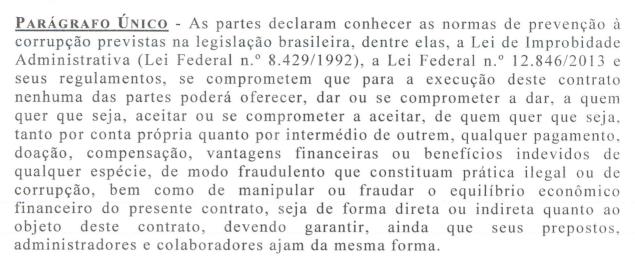
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

<u>Parágrafo Único</u> - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, XX DE XXX DE 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO CONTRATANTE	XX CONTRATADA
Testemunhas:	
RG n°.	RG n°.
	35





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 -

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº. 11/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.